



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG** torna público, que realizará na data de 28 de maio de 2020 as 09:00 horas, em sessão pública na Diretoria de Licitações da prefeitura Municipal situada à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria de Cruz, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos para os veículos leves e pesados além de máquinas pesadas pelo critério de julgamento “ **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**” **SOBRE TABELA ORIGINAL DO FABRICANTE / MONTADORA**, conforme especificações contidas nesse edital e seus anexos.

1.1.1. O contratante comprovará os preços da Tabela da montadora apresentado pelo contratado pelos dados fornecidos pelo software da tabela CILIA ou ainda por orçamentos direto da concessionária.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, decreto 3.555/2000, decreto municipal nº 153/2017 e ainda pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.3. O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos para os veículos leves e pesados, pelo critério de julgamento maior percentual de desconto por lote sobre tabela do fabricante/montadora, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Agricultura, conforme especificações do anexo I do presente edital.

2.2. Os serviços mecânicos refere-se a reparos mecânicos em geral com diagnóstico e troca de peças, serviços elétricos, rastreamento, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos,

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição escrita endereçada à Comissão de Licitação do Município de Pedras de Maria da Cruz das 08:00 as 13:00.

3.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial por escrito através do e-mail licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br, ou protocolizado no setor de Licitação e Contratos, na sede administrativa do Município, constante no preâmbulo deste Instrumento.

3.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com CNPJ, Razão Social, nome do representante, se pessoa jurídica e nome e CPF em se tratando de pessoa física, devendo disponibilizar as informações para contato como endereço completo, telefone, fax e e-mail.

3.4. Os esclarecimentos e respostas aos pedidos de impugnação, serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail e publicadas no sítio oficial do município.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Forem declaradas inidôneas ou se encontrem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Pedras de Maria da Cruz.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo contido no ANEXO II deste edital, acompanhada de cópia de documento de identificação com foto autenticada do responsável pela empresa, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no ANEXO III deste edital.

5.6. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurado a estes as faculdades previstas nos art. 42 a 49 da citada lei, com as devidas alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, para isso a mesma deverá comprovar a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento mediante a apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, ou **Declaração de Condição de ME ou EPP**, conforme modelo contido no ANEXO IX.

5.7. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá firmar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no ANEXO VI deste edital.

5.8. Os documentos, declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item **“credenciamento”** deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes.

6.2. Poderá o licitante encaminhar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, estando ciente que agindo assim, estará impedido de formular lances.

6.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



6.4. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS ALEM DE MAQUINAS PESADAS.

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS ALEM DE MAQUINAS PESADAS.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias devidamente acompanhados dos originais para autenticação da equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório. No caso da apresentação dos documentos originais, os mesmos serão devolvidos após conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **ANEXO IV** deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, além de conter as seguintes informações:

7.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO - a proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Município de Pedras de Maria da Cruz;

7.1.2 PERCENTUAL DE DESCONTOS - a proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital deverá conter, obrigatoriamente:

7.1.2.1 O percentual de desconto mínimo previsto no termo de referência para o desconto sobre os produtos, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser aplicado sobre o valor de constante no Anexo I. O valor de mão-de-obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas oficinas e/ou concessionárias de todas as marcas existentes na frota;

7.1.3 O Percentual de Desconto dos lotes será expresso em numeral, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

7.1.4 VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial a data da sessão:

7.1.4.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

7.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.1.6. Será utilizada como referência os preços da tabela do fabricante/montadora, podendo ter seus valores comprovados através da tabela CILIA ou ainda por orçamentos direto da concessionária.

7.1.7. – A tabela ofertada deverá corresponder a peças originais ou genuínas de reposição de primeira linha compatíveis com frota municipal em acordo com o Anexo I.

7.1.8 – A garantia das peças deverão ser de no mínimo 03 meses, a contar da entrega das mesmas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital, conforme segue:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado.

8.1.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.1.3.2 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (exercício 2019) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

8.1.3.3 – o subitem 8.1.3.2 não se aplica a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

8.1.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

8.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. DECLARAÇÕES

8.2.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**.

8.2.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio.

8.3.2. Para fins de habilitação, será feita pelo Pregoeiro Oficial nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



9.2. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

9.4. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço.

9.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.6, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.8. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

9.9. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

9.10. Não será permitido a oferta de lance com objetivo de gerar empate ou em dizima.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.12. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

9.13. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado dos produtos a serem adquiridos.

9.16. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.17. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.18. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.19. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.19.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

9.19.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



9.20. Verificada a inexecutabilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.21. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.22. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.23. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.24. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização conforme art. 47 §1º da lei complementar 147/2014.

9.26. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.28. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.29. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.30. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

9.31. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item "8".

9.32. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.33. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta com o realinhamento dos preços ofertados na sessão no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

9.34. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes ocorridas durante o julgamento do certame.

9.35. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão

10. DOS RECURSOS

10.1. Encerrado o julgamento, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



10.2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Diretoria de Licitações, ou pelo e-mail licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br, no horário de 07h00min as 13h00min.

10.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.8.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.8.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente;

10.9. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.12. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no site oficial <http://www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br>, e Diário Oficial do Município (quadro de avisos da Prefeitura).

10.13. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou decididos os recursos porventura interpostos.

11.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta homologará o procedimento licitatório.

11.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **ANEXO IX**.

11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



11.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.6. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço.

11.7. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

11.8. Os habilitados na ata de registro de preços atendendo a necessidade e conveniência da administração serão convocados para assinatura das atas de registro de preços devendo os mesmos serem assinados no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis.

11.9. Para a assinatura da ata de registro de preços é necessário que a licitante vencedora tenha, oficina mecânica devidamente estruturada e legalizada e que atendam às exigências deste Edital para a prestação do serviço, objeto deste pregão, a uma distância viária de no máximo 50 km da sede deste município.

11.10. Para os lotes 10, 11 e 12 considera a distância viária máxima de 200km, devido ao pouco número de oficinas especializadas para aqueles veículos.

11.11. No caso do subitem 11.10 deste edital o município fica responsável pelo deslocamento do veículo na distância máxima de 50 km, conforme previsto no subitem 11.9 deste edital, tendo a licitante vencedora a responsabilidade de encaminhar mecânico especializado ou subcontratar mão de obra especializada que atenda a esta exigência.

11.9.1 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois, se a distância entre a sede do município de pedras de Maria da Cruz e a Contratada for maior que a determinada neste edital, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede deste Município até a oficina e da oficina até o este município (que é obrigação da contratante, conforme item 12.14), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos da frota de veículos oficiais. Acrescente-se ainda a referida exigência a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de servidor nomeado pela prefeitura para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a ser em executados, etc.

11.9.2 - O raio de 50 (cinquenta quilômetros) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município de Pedras de Maria da Cruz, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pela prefeitura.

11.10. A prefeitura encaminhará ao endereço citado pela licitante um servidor nomeado para vistoriar as instalações da licitante para assegurar o cumprimento do subitem 12.12 deste edital.

12. DO ATENDIMENTO

12.1. Quando firmada a ata de registro de preços o fornecimento deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias, no Município, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

12.1.1. Ocorrendo por parte da empresa, entrega de produto diferente daquele solicitado através da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras desta prefeitura, a empresa terá um prazo máximo de 03(três) dias para a substituição do referido produto.

12.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



12.3. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas e/ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

12.4. Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

12.5. A empresa vencedora deverá dar acesso livre a um servidor nomeado por esta prefeitura, por toda a oficina onde será feita a manutenção para acompanhamento e fiscalização das peças / serviços executados.

12.6. As peças a serem utilizadas poderão ser conferidas pelo servidor nomeado por esta prefeitura antes de serem utilizadas nos veículos.

12.7. As peças e suas quantidades, a serem adquiridas deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela tabela do fabricante e atestado pela tabela CILIA ou ainda por orçamentos direto da concessionária.

12.8. Após receber o veículo a empresa deverá emitir um orçamento com a quantidade de peças e seus respectivos valores para aprovação do setor de compras e/ou gestor da frota deste município.

12.9. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.

12.10 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

12.11 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo setor de compras deste município, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

12.12 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzidos em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

12.12.1. Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;

12.12.2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/ presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

12.12.3. Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

12.12.4. Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;

12.12.5. Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

12.12.6. Carregador de baterias;

12.12.7. Teste para análise de baterias;

12.12.8. Bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



12.12.9. Equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

12.12.10. Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, toquímetro e paquímetro;

12.12.11. Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

12.12.12. Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

12.12.13. Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

12.12.14. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e Precisão;

12.13. Esta prefeitura encaminhará o veículo até oficina assim que autorizado, arcando a mesma com todas as despesas decorrentes.

12.14. A prefeitura se compromete a retirar o veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a liberação do mesmo pela contratada, assumindo todos os custos decorrentes.

12.15. O contratante poderá comprovar os preços da Tabela da montadora pelos dados fornecidos pelo software da tabela CILIA ou ainda por orçamentos direto da concessionária.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, **no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal**, devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. É permitida a subcontratação dos serviços, atendidas as seguintes condições:

15.5.1. O CONTRATADO é o único e integral responsável pelo fornecimento do objeto da ata de registro de preços;

15.5.2. Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



15.5.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de vetar subcontratações por razões técnicas ou administrativas; e,

15.5.4. O limite para a subcontratação dos serviços, admitida tão-somente para os serviços relacionados no subitem 15.5.5, não deverá exceder a 50% do objeto;

15.5.5. Admitir-se-á a subcontratação dos seguintes serviços:

15.5.5.1. Retífica de motores, bombas, eixos etc;

15.5.5.2. Serviços de tornearia, funilaria, lanternagem e pintura, serviços de troca de peças, serviços elétricos e eletrônicos.

15.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura

15.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Januária/MG.

15.11. Este Edital está disponível na íntegra no site oficial do município www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br e poderá ser obtido gratuitamente mediante solicitação por e-mail através do endereço licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou na Diretoria Divisão de Contratos e Licitações do Município de Pedras de Maria da Cruz, na Prefeitura Municipal à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, mediante pagamento de R\$ 0,10 por página, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação Municipal, devidamente autenticado por banco.

15.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial com o apoio da Assessoria Jurídica do Município.

15.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Restrição Quanto a Regularidade Fiscal da ME ou EPP
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII – Minuta de ata de registro de preços.
- Anexo IX - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP

Pedras de Maria da Cruz- MG, 13 de abril de 2020.

Wesley Rabelo Durães
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos para os veículos leves e pesados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes neste Termo.

1.2. Os serviços mecânicos refere-se a: serviços de reparos mecânicos em geral com diagnostico e troca de peças, serviços elétricos, rastreamento, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos e serviços solicitados serão utilizados no atendimento a manutenção de todos os veículos da frota municipal conforme demandas das secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esporte, Governo, Assistência Social, agricultura e Obras.

LOTE 01 - TABELA FIAT - VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO ESTIMADO EM %
01	16 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS FIAT DE VEICULOS LEVES	283.000,00	23,33
02	1080	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos leves	78,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praga Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



LOTE 02 - TABELA VOLKSWAGEN - VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO ESTIMADO EM %
01	07 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS VOLKSWAGEN DE VEICULOS LEVES	103.000,00	23,33
02	500	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos leves	78,75	

LOTE 03 - TABELA CITROEN - VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO ESTIMADO EM %
01	02 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS CITROEN DE VEICULOS LEVES	55.000,00	23,33
02	230	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos leves	78,75	

LOTE 04 - TABELA MITSUBISHI - VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO ESTIMADO EM %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
SEM COOPERACIONISMO COM O TRABALHADOR

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

01	02 veículo	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS MITSUBISHI DE VEICULOS LEVES	36.000,00	23,33
02	140	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos leves	78,75	

LOTE 05 - TABELA VOLKSWAGEN - VEICULOS PESADOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO ESTIMADO EM %
01	02 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS VOLKSWAGEN DE VEICULOS PESADOS	50.000,00	20,00
02	290	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	176,25	

LOTE 06 - TABELA MERCEDES BENS - VEICULOS PESADOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO ESTIMADO EM %
01	03 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS	90.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
SEM CIDADANIA SEM TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

			MERCEDES BENS DE VEICULOS PESADOS		
02	260	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	176,25	20,00

LOTE 07 - TABELA IVECO – VEICULOS PESADOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO ESTIMADO EM %
01	06 Veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS IVECO DE VEICULOS PESADOS	178.000,00	20,00
02	520	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	176,25	

LOTE 08 - TABELA DE PEÇAS VOLARE - VEICULOS PESADOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO ESTIMADO EM %
01	02 Veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS VOLARE DE VEICULOS PESADOS	64.000,00	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
SEM COOPERANDO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

02	320	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	176,25	
----	-----	----------------	---	--------	--

LOTE 09 - TABELA DE PEÇAS FORD - VEICULOS PESADOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO ESTIMADO EM %
01	01 Veículo	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS FORD DE VEICULOS PESADOS	35.000,00	20,00
02	180	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	176,25	

LOTE 10 - TABELA DE PEÇAS NEW HOLLAND – MAQUINAS PESADAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO ESTIMADO EM %
01	01 Maquina	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	60.000,00	18,33
02	160	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e	192,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
SEM CORRUPÇÃO E COM TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

			cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em maquinas pesadas		
--	--	--	---	--	--

LOTE 11 - TABELA DE PEÇAS JCB – MAQUINAS PESADAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO ESTIMADO EM %
01	01 Maquina	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS MAQUINAS PESADAS JCB	60.000,00	18,33
02	160	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em maquinas pesadas	192,50	

LOTE 12 - TABELA DE PEÇAS HYUNDAI – MAQUINAS PESADAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO ESTIMADO EM %
01	01 Maquina	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS MAQUINAS PESADAS HYUNDAI	60.000,00	18,33
02	160	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em maquinas pesadas	192,50	

3.1. O valor Total estimado da presente licitação é de R\$ 1.536.675,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



3.2. O custo estimado foi baseado nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo.

4. DO ATENDIMENTO

4.1. O fornecimento deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias, no Município, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

4.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

4.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

4.6. A empresa vencedora deverá dar acesso livre a um servidor nomeado por esta prefeitura, por toda a oficina onde será feita a manutenção para acompanhamento e fiscalização das peças / serviços executados.

4.7. As peças a serem utilizadas deveram ser conferidas pelo servidor nomeado por esta prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

5.1.1. Entregar os produtos / serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento / serviços e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos / serviços, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;

5.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

5.1.4. Oferecer a garantia dos bens e serviços nos termos deste instrumento;

5.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;

5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços;

5.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

5.2. Sendo vencedora a empresa deverá apresentar no ato de assinatura da ata de registro de preços login e senha do sistema CILIA, para conferencia dos preços.

5.3 - Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



5.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

5.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento / serviços emitida pelo setor de compras.

5.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;

5.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

5.2.5. Encaminhar o veículo até oficina assim que autorizado, arcando a mesma com todas as despesas decorrentes.

5.2.6. Retirar o veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a liberação do veículo pela contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração através do setor de Compras e almoxarifado central, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

7.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

7.4. A empresa vencedora deverá dar acesso livre a um servidor nomeado por esta prefeitura, por toda a oficina onde será feita a manutenção para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

7.5. Faculta-se essa prefeitura municipal verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a **Contratada**, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

7.6. Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela Diretoria de Segurança Institucional, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a **Contratada** responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Serviços mecânicos.

8.2. Serviços de lanternagem e pintura.

8.3. Serviços na parte elétrica em geral.

8.4. Serviços de tapeçaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praga Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



8.5. Alinhamento/Balanceamento.

8.6. Serviços de borracharia em geral.

8.7 – Serviços de funilaria

8.8 – Serviços de tornearia

8.9 – Serviços de molas

8.10. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.

9. DOS VEICULOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	03 veículos	SAVEIRO 1.6 FLEX ANO 2012 PLACAS HLF 8976/ HLF 8977/ HLF9043 / SEM AR CONDICIONADO
02	01 veículo	FIAT UNO WAY 1.0 ANO 2010/2011 PLACA HLF 2252
03	02 veículos	FIAT DOBLO 1.4 FLEX ANO 2012 PLACAS NXX 1116/ NXX 0909
04	01 veículo	FIAT FIORINO 2008/2013 1.3 PLACAS OQR 6522
05	02 veículos	ONIBUS MERCEDES MOD 1519 ANO 2013 PLACAS OWP1037/ OWP1041
06	03 veículos	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS ANO 2013 PLACAS OQM 8715/OWM 9796
07	02 veículos	MICRO ÔNIBUS VOLARE ANO 2012 PLACA OPI4002/ MICRO ONIBUS VOLARE ANO 2013 PLACA OQV 5255.
08	02 veículos	VEICULO GOL 1.0 FLEX ANO 2012 PLACAS HLF 8603 / HLF 3600 / SEM AR CONDICIONADO
09	01 veículo	VEICULO GOL 1.0 FLEX ANO 2015 PLACA PXG - 4453 COM AR CONDICIONADO E FREIO ABS
10	02 veículos	FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2014 PLACAS PUN- 0244/ PUR-1992 COM AR CONDICIONADO
11	01 veículo	DOBLO 1.8 FLEX ANO 2014 PLACAS PVE 3325 DIREÇÃO HIDRAULICA
12	01 veículo	DOBLO 1.4 FLEX ANO 2015 PLACA PXB - 2285 AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA
13	01 veículo	WV UP 1.0 3 CILINDROS 12V ANO 2014 PLACA PUE-1757 / COM AR CONDICIONDO E DIREÇÃO HIDRAULICA
14	01 veículo	PICK- UP STRADA 1.4 FLEX ANO 2010 PLACA HLF3601
15	01 veículo	CITROEN JUMPER ANO 2014 - PLACA PUT 0267
16	02 veículos	CAMINHÃO VW 26.280 ANO 2013 PLACAS OWO 8426 E OXB-3169
17	01 veículo	FURGÃO ODONTOLOGICO IVECO DAILY ANO 2012 PLACA PVK-1600
18	02 veículo	FIAT PALIO WAY 1.0 ANO 2015/2016 PLACAS PXI- 8784/ PWZ-8886



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praga Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

19	01 veículo	FIAT PALIO 1.0 ANO 2008 PLACA HNO – 5562 VIATURA MILITAR
21	01 veículo	CAMINHÃO MERCEDES ATRON 1719 ANO 2014/2015 PLACAS PVK 8814
22	01 veículo	IVECO GRANCLASS 150S21E ANO/MOD 2016/2017 PLACA PZK-0208
23	01 veículo	IVECO WAY CLASS ANO/MOD 2016 PLACA PYE - 6365
24	01 veículo	VEICULO MITSUBISHI L200 DIESEL 4X4 ANO/MOD 2017/2017 PLACA QND 0264
25	01 veículo	VEICULO MITSUBISHI L200 DIESEL 4X4 ANO/MOD 2019/2019 PLACA QQJ - 2613
26	02 veículo	FIAT UNO VIVACE PLACA 1.0 2018, QPK -6779 E PQK - 6781

Pedras de Maria da Cruz- MG, 05 de maio de 2020.

Wesley Rabelo Durães
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada por, portador (a) da Cédula de Identidade nº.....e inscrito (a) no CPF sob o nº..... credencia o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedras de Maria da Cruz, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(Reconhecer firma em cartório)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praga Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para fins de participação no Pregão Presencial nº 019/2020.

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ / ____ / ____.

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Processo Licitatório nº 036/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020

Prezado Senhor,

Apresentamos proposta comercial para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos para os veículos leves e pesados e ainda máquinas pesadas, pelo critério de julgamento “**maior desconto por tabela**”.

LOTE 01 - TABELA FIAT - VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	16 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS FIAT DE VEICULOS LEVES	283.000,00	
02	1080	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnóstico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos leves	78,75	

LOTE 02 - TABELA VOLKSWAGEN - VEICULOS LEVES					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	07 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS VOLKSWAGEN DE VEICULOS	103.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
SEM CRIANDO O CRIAR

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

			LEVES		
02	500	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos leves	78,75	

LOTE 03 - TABELA CITROEN - VEICULOS LEVES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	02 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS CITROEN DE VEICULOS LEVES	55.000,00	
02	230	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos leves	78,75	

LOTE 04 - TABELA MITSUBISHI – VEICULOS LEVES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	02 veículo	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS MITSUBISHI DE VEICULOS LEVES	36.000,00	
02	140	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em	78,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Aim: CIDADANIA E CIDADANIA

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

			geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos leves		
--	--	--	--	--	--

LOTE 05 - TABELA VOLKSWAGEN - VEICULOS PESADOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	02 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS VOLKSWAGEN DE VEICULOS PESADOS	50.000,00	
02	290	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	176,25	

LOTE 06 - TABELA MERCEDES BENS - VEICULOS PESADOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	03 veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS MERCEDES BENS DE VEICULOS PESADOS	90.000,00	
02	260	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e	176,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
SEM CRIAR UM MUNDO MELHOR

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

			pintura, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).		
--	--	--	--	--	--

LOTE 07 - TABELA IVECO – VEICULOS PESADOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	06 Veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS IVECO DE VEICULOS PESADOS	178.000,00	
02	520	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	176,25	

LOTE 08 - TABELA DE PEÇAS VOLARE - VEICULOS PESADOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	02 Veículos	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS VOLARE DE VEICULOS PESADOS	64.000,00	
02	320	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	176,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praga Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
SEM CIDADANIA SEM TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

LOTE 09 - TABELA DE PEÇAS FORD - VEICULOS PESADOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	01 Veículo	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS FORD DE VEICULOS PESADOS	35.000,00	
02	180	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões).	176,25	

LOTE 10 - TABELA DE PEÇAS NEW HOLLAND – MAQUINAS PESADAS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	01 Maquina	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND	60.000,00	
02	160	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em maquinas pesadas	192,50	

LOTE 11 - TABELA DE PEÇAS JCB – MAQUINAS PESADAS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	01 Maquina	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS MAQUINAS PESADAS JCB	60.000,00	
02	160	HORA/HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de	192,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praga Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

			defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em maquinas pesadas		
--	--	--	---	--	--

LOTE 12 - TABELA DE PEÇAS HYUNDAI – MAQUINAS PESADAS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CUSTO	DESCONTO OFERTADO EM %
01	01 Maquina	UNID	TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS MAQUINAS PESADAS HYUNDAI	60.000,00	
02	160	HORA/ HOMEM	Prestação de serviços mecânicos com diagnostico de defeitos, rastreamento eletrônico, troca de peças em geral, serviços hidráulicos, elétricos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, serviços de lanternagem, funilaria e pintura, lavagem e lubrificação em maquinas pesadas	192,50	

Valor total da proposta R\$ (...)

Declaramos aceitos os termos do Pregão Presencial n.º 019/2020 e ainda, que serão atendidas todas as condições comerciais nela estabelecidas.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praga Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 019/2020, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), DECLARA para fins de participação do Pregão Presencial nº 019/2020 que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Prça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Pedras de Maria da Cruz - Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, ÓRGÃO GESTOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado por seu prefeito Municipal Sebastião Carlos Chaves de Medeiros e a empresa _____, CNPJ Nº. _____, com sede na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, portador do CPF: _____ e C.I. _____, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 036/2020 – Pregão Presencial nº 019/2020, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto Municipal nº 153/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Divisão de Licitações e Contratos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos para os veículos e máquina moto niveladora

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo com as respectivas empresas ofertantes:

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO	VALOR DA TABELA
01				
02				
03				
04				

3.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$

3.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

3.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde, Educação, Obras, Gabinete, Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, **no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos veículos e da Nota Fiscal correspondente**, devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

5.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

6.1.1. Entregar os produtos / serviços solicitados no prazo de 10 (dez) dias contados da Ordem de Fornecimento / serviços e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos / serviços, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;

6.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

6.1.4. Oferecer a garantia dos bens e serviços nos termos deste instrumento;

6.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;

6.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços;

6.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

6.1.8. A empresa vencedora deverá dar acesso livre a um servidor nomeado por esta prefeitura, por toda a oficina onde será feita a manutenção para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

6.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

6.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento / serviços emitida pelo setor de compras.

6.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

6.2.3. Promover o recebimento e conferencia dos produtos antes de serem utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



6.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

6.2.5. Encaminhar o veículo até oficina assim que autorizado, arcando a mesma com todas as despesas decorrentes.

6.2.6. Retirar o veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a liberação do veículo pela contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento / serviço caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 153/2017;

8.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado;

8.1.4. 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

8.1.5. Após os 10 (dez) dias de atraso será aberto um processo administrativo, multa conforme subtem 8.1.3 e 8.1.4 e rescisão desta ata de registro de preços.

8.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 153/2017.

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e o **Decreto Municipal nº 153/2017**.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento / serviço ou instrumento equivalente;

8.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento / serviço dos produtos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



8.2.3. Paralisação do fornecimento / serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

8.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

8.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 153/2017.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Decreto Municipal nº 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG ____ de _____ de 2020.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praga Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do responsável

CPF nº: _____

CI nº: _____